

LEI MUNICIPAL N° 077/98.

“Autoriza a Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores do Vale do Paraíso Ltda - CREDIVAP, afazer operações financeiras ativas e passivas com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e entidades da administração pública direta e indireta da municipalidade de Alto Caparaó e prestar serviços a entidades sem fins lucrativos situadas no município de Alto Caparaó-MG.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° -Fica autorizado as Entidades Publicas Municipais da Administração direta e indireta a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores do Vale do Paraíso Ltda. CREDIVAP.

Art. 2° -A Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores do Vale do Paraíso Ltda. - CREDIVAP, poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias com os tempos de qualquer culto, partidos políticos inclusive suas fundações entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos

Art. 3° -Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 06 de agosto de 1998.

DeIfino Emerich
Prefeito Municipal